



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 7.246, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, para despesas relativas a intervenção nos serviços concedidos de transporte coletivo urbano, conforme Decreto nº 7.120, de 21/02/2020.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de sua atribuição legal disposta no art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que pelo Decreto nº 7.120, de 21 de fevereiro de 2020, ficou determinada a intervenção nos serviços concedidos de Transporte Coletivo Urbano – Concorrência Pública nº 02/2010, nos termos da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e dá outras providências;

Considerando que o ato foi motivado pelo fato da empresa Viação Piracema de Transportes Ltda ter notificado formalmente a Prefeitura de Jaboticabal informando que paralisaria a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano no Município;

Considerando que pela imprevisibilidade do fato se requer ação urgente do Poder Executivo Municipal;

Considerando o respeito ao princípio da continuidade que impõe a prestação ininterrupta do serviço público essencial, tendo em vista o dever do Estado de satisfazer e promover direitos fundamentais;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Considerando que a continuidade pressupõe a regularidade na prestação do serviço público essencial, com observância das normas vigentes;

Considerando que a intervenção tem por objetivo assumir totalmente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a prestação dos serviços de transporte coletivo urbano no Município, passando a controlar os meios materiais e humanos que a empresa Viação Piracema de Transportes Ltda utiliza, assim entendidos o pessoal, os equipamentos, os materiais, os veículos, as garagens, as oficinas e todos os demais recursos necessários à operação do serviço, nos termos da cláusula décima primeira – item 11.1, do Contrato de Concessão decorrente da Concorrência Pública nº. 02/2010 – P.A. Nº. 526-3/2010;

Considerando as disposições contidas no artigo 167, parágrafo terceiro, da Constituição Federal e, artigo 44 da Lei nº 4.320/1964;

Considerando que para fazer face às despesas com a intervenção foi encaminhado ao Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 314/2020, com a finalidade de solicitar autorização para abertura de um crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal;

Considerando que por meio do Ofício nº 58/2020, de 15 de junho de 2020, o Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal comunicou ao Prefeito do Município de Jaboticabal, que o referido Projeto de Lei foi rejeitado em segunda discussão e votação, na sessão extraordinária realizada no dia 08 de abril de 2020;

Considerando que a rejeição do Projeto de Lei nº 314/2020 se configura em uma situação de emergência, tendo em vista as despesas já realizadas durante o período de intervenção, as quais precisam ser regularizadas.

DECRETA:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 1º. Fica declarado situação de estado de emergência no transporte coletivo urbano, e autorizado a abertura no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, exercício de 2020, de um crédito adicional extraordinário de R\$1.292.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais), destinado a despesas com a intervenção nos serviços concedidos de transporte público coletivo urbano, conforme Decreto nº 7.120, de 21 de fevereiro de 2020, com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal de Jaboticabal			
02.04.00 – Secretaria Municipal de Administração			
02.04.06 – Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro			
26.782.0059.1.118 – Intervenção no Transporte Coletivo Urbano de Passageiros			
Natureza	Especificação	Vínculo	Valor
3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.100.75	R\$ 135.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.100.75	R\$ 35.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.100.75	R\$1.120.000,00
3.3.91.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - OFSS	01.100.75	R\$ 2.000,00
Total do Crédito			R\$ 1.292.000,00

Art. 2º. O valor do crédito que trata o artigo anterior será coberto com os recursos próprios da Prefeitura Municipal de Jaboticabal.

Art. 3º. Fica autorizado o remanejamento de recursos entre as naturezas de despesas criadas por este Decreto, na conformidade do Inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.



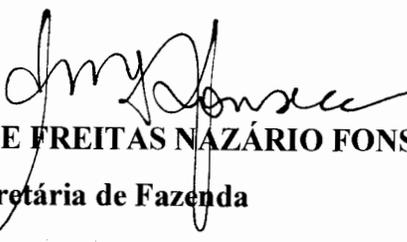
Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Art. 4º. Os ajustes que decorrem deste Decreto serão executados no Plano Plurianual do Município de Jaboticabal para o período de 2018 a 2021, aprovado pela Lei nº 4.853, de 09 de agosto de 2017 e, nas Diretrizes Orçamentárias para 2020, aprovadas pela Lei nº 5.031, de 25 de outubro de 2019.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 24 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal


ANGELA MARIA DE FREITAS NAZÁRIO FONSECA
Secretária de Fazenda

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 24 de setembro de 2020.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Atendimento ao art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000

O Prefeito do Município de Jaboticabal, em conformidade com registros da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, declara que a abertura do crédito adicional extraordinário no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaboticabal do exercício de 2020, no valor de R\$1.292.000,00 (um milhão e duzentos e noventa e dois mil reais), destinado a despesas com a intervenção no transporte público coletivo urbano, dispõe de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações do Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021, e, das Diretrizes Orçamentárias para 2020. Em documento anexo, estima-se o impacto trienal da despesa ora criada.

Jaboticabal, aos 24 de setembro de 2020.


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Secretaria de Fazenda

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Artigo 16, inciso I da Lei Complementar 101/2000.

PODER EXECUTIVO – Crédito Adicional Extraordinário destinado a despesas com a intervenção no Transporte Público

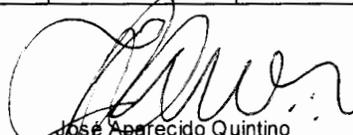
Coletivo Urbano.

Orçamento: Administração Direta.

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro	2020	2021	2022
Resultado financeiro exercício anterior	1.975.371,64	4.284.526,64	8.065.739,39
Receita orçamentária esperada	337.044.500,00	353.896.725,00	369.822.077,63
Disponibilidades de caixa previstas	339.019.871,64	358.181.251,64	377.887.817,02
Despesa a realizar estimada	333.443.345,00	350.115.512,25	367.621.287,86
Resultado financeiro estimado	5.576.526,64	8.065.739,39	10.266.529,15
Crédito Extraordinário destinado a criar dotações para custear despesas com a intervenção no transporte público coletivo urbano.	1.292.000,00	0,00	0,00
Expansão da despesa	1.292.000,00	0,00	0,00
Impacto sobre o caixa	0,3811%	0,0000%	0,0000%
Impacto sobre o orçamento	0,3833%	0,0000%	0,0000%

Jaboticabal, 21 de setembro de 2020

José Carlos Hori
Prefeito Municipal


José Aparecido Quintino
CRC1SP149562/O-2